



**ATA N.º 23 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REALIZADA NO DIA VINTE DE
DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE**

----- Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente, EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente, e CARLOS ALBERTO NEVES BEBIANO, Vereador. -----

----- Faltaram, por motivo justificado, os Senhores Vereadores ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO e ARTUR ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião e tomadas as seguintes deliberações: -----

BALANCETE -----

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia dezanove de dezembro de dois mil e treze, que acusa o saldo de **€846.587,00** (oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete euros) em dotações orçamentais e de **€128.069,61** (cento e vinte e oito mil e sessenta e nove euros e sessenta e um cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

ORDEM DO DIA

**1. ATUALIZAÇÃO DOS TARIFÁRIOS DE ÁGUA E SANEAMENTO
PARA 2014** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 16/12/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Considerando que a Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro) e o Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos (Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho), em consonância com o Direito Comunitário, determinam que o regime das tarifas dos serviços de águas assegure a tendencial recuperação do investimento inicial e de novos investimentos de expansão, modernização e substituição das infra-estruturas, assegure a manutenção, a reparação e a renovação de todos os bens e equipamentos*



afetos aos serviços, bem como o pagamento de todos os encargos obrigatórios que lhes estejam associados, e garanta a eficácia dos serviços num quadro de eficiência da utilização dos recursos. -----

----- Considerando o teor das Recomendações da ERSAR em que as tarifas de abastecimento de água, saneamento e gestão de resíduos devem ser diferenciadas consoante os utilizadores finais sejam do tipo doméstico ou não doméstico, diferenciando positivamente os utilizadores domésticos. -----

----- Considerando o teor das Recomendações da ERSAR em que as estruturas tarifárias de abastecimento de água e saneamento devem ser suportadas por duas componentes, uma fixa e outra variável. -----

----- Considerando a nossa adesão ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) e às suas obrigações legais, nomeadamente a “maximização dos preços cobrados pelo município, através da reapreciação dos tarifários, atendendo, respetivamente, ao princípio do utilizador-pagador (cfr. art. 16º da LFL) e, nos sectores do saneamento, água e resíduos, no valor máximo da banda definida nas recomendações da ERSAR”. -----

----- Assim, com o imperativo legal acima descrito, as respetivas recomendações da ERSAR, e após uma simulação da previsão da receita para 2014 de acordo com o estudo efetuado na quantidade de consumidores que temos no Concelho com os seus consumos de água durante o Ano de 2013, venho propor novos preços a cobrar no ano de 2014 de acordo com a tabela anexa (Tarifários para 2014). -----

----- Ao abrigo da alínea a) do nº1 do Artº 13.º do Dec.- Lei 194/2009 estes tarifários deverão ser remetidos à ERSAR com a respetiva deliberação que os aprovou.” -----

*----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar os novos tarifários para o ano de 2014, de acordo com a tabela anexa à informação acima transcrita.* -----

2. FREGUESIA DE VILARES DA VILARIÇA: RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO À SEGURANÇA SOCIAL -----

----- Sobre o assunto, presente uma adenda ao protocolo celebrado em 03/04/2006, que refere o seguinte: -----

----- “ENTRE: -----



----- **MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ**, pessoa coletiva nº 506647498, com sede no Largo D. Dinis, em Alfândega da Fé, aqui representado pela Presidente de Câmara Municipal, nos termos do art. 35º/1, a), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE** -----

----- **JUNTA DE FREGUESIA DE VILARES DA VILARIÇA**, pessoa coletiva nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, aqui representada pelo seu presidente, José Alberto Vilares Reis, adiante designada **SEGUNDA OUTORGANTE**.

----- Considerando que: -----

----- 1. Entre o **PRIMEIRO** e a **SEGUNDA OUTORGANTES** foi celebrado, em 03.04.2006, um protocolo de colaboração, que teve como objeto assegurar a execução física de trabalhos diversos de calçada, passeios e jardinagem; -----

----- 2. No âmbito do referido protocolo de colaboração, era obrigação dos **OUTORGANTES**: -----

----- i) **PRIMEIRO OUTORGANTE**: transferir para a Junta de Freguesia de Vilares da Vilariça uma comparticipação financeira anual no montante global de até €13.000,00, montante este a transferir faseadamente e em quantitativos mensais, a determinar em função das necessidades concretas, e de forma a assegurar as despesas inerentes aos encargos assumidos na efetivação do protocolo; -----

----- ii) **SEGUNDA OUTORGANTE**: a) Executar todos os trabalhos diversos relacionados com calçadas, passeios e jardinagem; b) enviar ao município de Alfândega da Fé, até ao final de cada mês, a previsão das despesas a assumir no mês seguinte, através de orçamento descritivo, para efeito da transferência do respetivo montante; c) elaborar e entregar a município de Alfândega da Fé, até ao final de cada mês, um relatório devidamente fundamentado, com mapa analítico descritivo dos encargos e despesas efectuadas e respectivos comprovativos do mês anterior. -----

----- 3. Não foi devidamente acautelado, no referido protocolo, os encargos com a segurança social, no montante de €3.500,97. -----

----- É celebrada a presente adenda ao protocolo, a qual se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----



----- (**Obrigação do PRIMEIRO OUTORGANTE**) -----
----- Constitui obrigação do PRIMEIRO OUTORGANTE, transferir para a conta da SEGUNDA OUTORGANTE, o montante de €3.500,97, para fazer face aos encargos com a Segurança Social. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **CABIMENTAÇÃO** -----

----- O montante previsto na cláusula anterior encontra-se devidamente cabimentado (compromisso nº 2133). -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

----- (**Validade**) -----

----- O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura, data em que começa a produzir os seus efeitos, sendo o seu termo no momento em que esteja cumprida a obrigação do PRIMEIRO OUTORGANTE. -----

----- Feito em duplicado, aos XX dias do mês de dezembro de 2013, vai o presente Protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes do Município de Alfândega da Fé e da Junta de Freguesia de Vilares da Vilariça.” -----

----- O protocolo acima transcrito, vem acompanhado de uma informação do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidente, datada de 18/12/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Em 07.11.2013, a Junta de Freguesia de Vilares da Vilariça, apresentou um requerimento, peticionando a restituição do valor pago à Segurança Social no montante de €3.500,97, “Visto que nada tem a ver com as contas da Junta de Freguesia dos Vilares da Vilariça perante a Segurança Social”. -----

----- A Sra. Presidente de Câmara exarou o seguinte despacho, em 18.11.2013: “À Reunião de Câmara com informação mais detalhada do jurídico”. -----

----- Após consulta dos documentos existentes no município, concluímos que a dívida em causa foi gerada na sequência do protocolo de colaboração celebrado entre o município de Alfândega da Fé e aquela Junta de Freguesia, em 03.04.2006, nos termos do qual pretenderam as partes outorgantes assegurar a execução física dos trabalhos diversos de calçada, passeios e jardinagem. -----



----- Para o efeito, constituía obrigação do município transferir para a JF de Vilares da Vilariça, uma comparticipação financeira anual no montante global de até €13.000,00, montante este a transferir faseadamente e em quantitativos mensais, a determinar em função das necessidades concretas, e de forma a assegurar as despesas inerentes aos encargos assumidos na efectivação do protocolo. -----

----- Por sua vez, constituía obrigação da J F de Vilares da Vilariça, proceder a todos os trabalhos relacionados com calçadas, passeios e jardinagem, sendo que para o efeito contratou diversos trabalhadores. -----

----- A dívida em causa, segundo nos foi informado, resultou justamente da contratação desse trabalhadores, cujos encargos para com a Segurança Social, por conta da Junta de Freguesia, não foram no devido tempo cumpridos por falta de verbas. Ou seja, o protocolo, tendo em conta o seu objeto, não acautelou devidamente os encargos para com a Segurança Social. -----

----- **Reconhecendo-se que a dívida à segurança social não foi devidamente acautelada no protocolo de colaboração celebrado em 03.04.2006, propomos que a câmara municipal aprove a adenda ao protocolo, em anexo.** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a celebração da adenda ao protocolo, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----

----- **3. APOIO A ATRIBUIR A LUÍS MANUEL ALENDOURO CORDEIRO, PARA PARTICIPAR NA PROVA “TRANS-PORTUGAL GARMIN 2014”** -----

----- Sobre o assunto, presente um e-mail enviado no dia 11/11/2013 pelo senhor Luis Manuel Alendouro Cordeiro a solicitar um apoio financeiro para a sua inscrição na prova supra mencionada. -----

----- O Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidente emitiu o parecer que a seguir se transcreve: -----

----- “Submete-se o presente requerimento à consideração da Câmara Municipal, tendo em consideração o seguinte: -----

----- 1. É da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município,



incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças (art. 33º/1,u), L75/2012, de 12 de setembro). -----

----- 2. *Trata-se de uma prova com visibilidade uma vez que é de âmbito nacional, percorrendo todo o território do país.* -----

----- 3. *O requerente tem um currículo vasto em competições desportivas.* -----

----- 4. *O limite da comparticipação do município está fixado em €600,00 (compromisso n.º 2134).* -----

----- Após alguma troca de opiniões, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir ao Senhor Luís Manuel Alendouro Cordeiro um apoio financeiro no montante de €750,00, para apoiar na sua inscrição para a realização da prova de bicicleta Trans-Portugal Garmin 2014. Mais deliberou, remeter este assunto à próxima reunião de câmara para aprovar o valor excedente aprovado. -----

----- **4. ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA DE SOEIMA: PEDIDO DE OFERTA DE UMA TELEVISÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício com entrada n.º 10716, de 11/12/2013, da Associação Social, Cultural e Desportiva de Soeima, a solicitar a oferta de uma televisão para colocar nas instalações da Associação, a fim de melhorar o espaço onde se realizam diversas atividades. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Associação Social, Cultural e Desportiva de Soeima um apoio financeiro no montante de €400,00, para ajudar na aquisição de um televisor para aquela Associação. -----

----- **5. CONVENTO DE BALSEMÃO: PEDIDO DE APOIO PARA PUBLICAÇÃO DAS ATAS DAS XVI JORNADAS** -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício com entrada n.º 9412, de 01/11/2013, do Centro Cultural de Balsamão, a solicitar um apoio para a publicação das atas das XVI Jornadas Culturais de Balsamão. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir ao Centro Cultural de Balsamão um apoio financeiro no montante de €600,00 para ajudar na publicação das atas das XVI Jornadas Culturais de Balsamão. -----



----- 6. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO PARA O ANO DE 2014: EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ART.º 75/4 DA LEI DE ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2013 -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidente, datada de 18/12/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Este município adjudicou ao GRUPO SUMA, durante o ano de 2013, os serviços de controlo de qualidade de água para consumo humano, águas residuais (ETAR'S Compactas) e águas de piscina descoberta, pelo preço global de €16.577,76 (com IVA incluído). Para o ano de 2014, há necessidade de celebração de novo contrato de prestação de serviços, com o mesmo objeto. -----*

----- *Conforme dispõe o art. 75º/4 e 10, da Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença. Apresentamos desta forma os termos em que deve ser emitido o parecer prévio vinculativo: -----*

----- *1. Objeto: Prestação de Serviços de Controlo da Qualidade de Água de Consumo Humano, de Águas Residuais (ETAR's Compactas) e Águas de Piscina Descoberta. -----*

----- *2. Duração do contrato: de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. -----*

----- *3. Tipo de procedimento: prevendo-se uma despesa não superior a €74.000,00, propomos a adoção do ajuste direto ao abrigo do disposto no art. 20º/1, a), CCP; -----*

----- *4. Fundamentação do recurso à contratação externa: -----*

----- *Cabe à Câmara Municipal reconhecer, nos termos do nº 4 do art. 35º, da Lei 12-A/2012, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis nºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro 66-B/2012, de 31 de dezembro e 47/2013 de 05 de Abril: -----*

----- *a) Que o trabalho a prestar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o trabalho contratado; -----*



----- b) *Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, atendendo à especificidade técnica e de meios empregues.* -----

----- 5. *Cabimentação orçamental: O encargo previsto é de €10.533,228, com IVA incluído à taxa legal de 23%, encontrando-se devidamente cabimentado (proposta nº 1991).* -----

----- 6. *Redução remuneratória:* -----

----- *De acordo com o art. 75º/8 da Lei de Orçamento de Estado para 2013, não se aplica a redução remuneratória nos contratos de prestação de serviços a celebrar em 2013, que já tenham sido, em 2011 e em 2012, objeto de redução remuneratória, e obtido nos mesmos anos pareceres favoráveis ou registos de comunicação, desde que a quantidade a contratar e o valor a pagar não sejam superiores aos de 2012. Para 2014, de acordo com a Proposta de Lei nº 178/XII, que aprova a Lei de Orçamento de Estado para 2014, que já foi publicada sob a forma de decreto da Assembleia da República (nº 191/XII), aguardando-se que seja promulgado pelo Presidente da República, não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 5 do art. 73º, a renovação, em 2014, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução prevista na mesma disposição legal e obtido parecer favorável ou registo de comunicação (nº8).* -----

----- *No nosso caso, o contrato de aquisição de serviços que será renovado, foi já objeto de redução nos anos de 2011 e 2012. Por outro lado, os encargos previstos para 2014 são consideravelmente inferiores aos de 2013.* -----

----- ***Proposta: Nos termos no n.º 4 e n.º 10 do artigo 75º, da Lei 66-B/2012, de 31 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das autarquias locais, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, seja na modalidade de tarefa ou avença, seja na consultadoria técnica. Propomos, assim, que a Câmara Municipal emita parecer favorável à contratação dos serviços supra identificados.*** -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, emitir parecer favorável à contratação dos serviços referidos na informação acima transcrita. -----

----- 7. CASA DO BENFICA DE ALFÂNDEGA DA FÉ – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício com entrada n.º 10037/13, de 20/11/2013, da Casa do Benfica de Alfândega da Fé, a solicitar um apoio para colmatar o orçamento na rubrica “patrocínios”. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Casa do Benfica de Alfândega da Fé um apoio financeiro no montante de €1.000,00 e autorizar o seu pagamento. Mais deliberou solicitar à Casa do Benfica o envio, no final do ano, do Relatório das atividades realizadas durante o ano. -----

----- 8. PROPOSTA DE PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO LEQUE – APOIO AOS TRABALHOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO DO REFEITÓRIO E TODAS AS LIGAÇÕES (ELÉTRICAS, ÁGUA E SANEAMENTO), PAVIMENTAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE, CRIAÇÃO DE RAMPA DE ACESSO E CLIMATIZAÇÃO DO ESPAÇO -----

----- Sobre o assunto, presente uma minuta de protocolo, que a seguir se transcreve: ---

----- “*A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498, representada pela sua Presidente, Prof.ª Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes e a LEQUE - Associação de Pais e Amigos de Pessoas com necessidades Especiais, com o número de identificação de pessoa coletiva 509 002 102, representada pela sua Presidente, Prof.ª Dr.ª Celmira Macedo, celebram o presente protocolo de apoio aos trabalhos necessários à instalação do refeitório e todas as ligações (eléctricas, água e saneamento), pavimentação da área envolvente, criação de rampa de acesso e climatização do espaço, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----*

----- Objecto: -----

----- *Apoio aos trabalhos necessários à instalação do refeitório e todas as ligações (eléctricas, água e saneamento), pavimentação da área envolvente, criação de rampa de acesso e climatização do espaço. -----*



----- **Cláusula I** -----

----- **1.** Segundo orçamento apresentado, o valor para a execução das obras é de 6.131,09€ (seis mil, cento e trinta e um euros e nove cêntimos). -----

----- **2.** O valor que a Câmara Municipal transferirá para a **LEQUE – Associação de Pais e Amigos de Pessoas com necessidades Especiais**, não poderá ser superior ao definido neste protocolo. -----

----- **Cláusula II** -----

----- **Competências:** -----

----- **Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:** -----

----- a) Transferir para a **LEQUE – Associação de Pais e Amigos de Pessoas com necessidades Especiais** os valores resultantes dos trabalhos efetuados até ao montante referido. -----

----- b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos. -----

----- **Compete à LEQUE – Associação de Pais e Amigos de Pessoas com necessidades Especiais:** -----

----- a) Fazer os pagamentos aos fornecedores. -----

----- **Cláusula III** -----

----- A Vigência do presente Protocolo termina com a execução dos trabalhos previstos. -----

----- **Cláusula IV** -----

----- O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte. -----

----- **Cláusula V** -----

----- A despesa decorrente deste protocolo, a cargo da Câmara Municipal de Alfândega da Fé será suportada no compromisso n.º _____, com base no cabimento n.º _____, do orçamento para o ano de 2013.” -----

----- A minuta de protocolo vem acompanhada de uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 17/12/2013, que refere o seguinte: -----



----- “De acordo com o solicitado, apresento a V.Exa **proposta de protocolo** para “Apoio aos trabalhos necessários à instalação do refeitório e todas as ligações (eléctricas, água e saneamento), pavimentação da área envolvente, criação de rampa de acesso e climatização do espaço” (antigo edifício da Casa do Povo).” -----

----- Após algumas explicações dadas pela Senhora Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes aprovar a celebração do protocolo referido, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----

----- **9. PROPOSTA DE PROTOCOLO A ESTABELECEM COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA E SENDIM DA RIBEIRA PARA APOIO À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM SENDIM DA RIBEIRA E SARDÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma minuta de protocolo, que a seguir se transcreve: ---

----- “A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 representada pela sua Presidente, **Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes** e a União de Freguesias de Parada e Sendim da Ribeira, com o número de identificação de pessoa coletiva 510 838 545 representada pela sua Presidente, **Ana Maria Ribeiro** celebram o presente protocolo de apoio para a execução dos trabalhos necessários às obras de “**Pavimentação em Sendim da Ribeira e Sardão**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Objecto:** -----

----- Apoio aos trabalhos de “**Pavimentação em Sendim da Ribeira e Sardão**” -----

----- **Cláusula I** -----

----- **1.** O presente protocolo, prevê a execução de trabalhos de pavimentação de **797,50 m²** a cubo de granito 11*11 cm em Sendim da Ribeira e Sardão, conforme peças desenhadas e orçamento em anexo. -----

----- **2.** O valor previsto para apoio à execução dos trabalhos a participar pelo município, não deverá ultrapassar o montante de **11 687,56€ (onze mil seiscientos e oitenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos)**, conforme peças desenhadas e orçamento em anexo. -----

----- **3.** O valor que a Câmara Municipal transferirá para a União de Freguesias de Parada e Sendim da Ribeira não poderá ser superior ao definido neste protocolo. -----



----- **Cláusula II** -----

----- **Competências:** -----

----- **Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:** -----

----- a) Transferir para a União de Freguesias de Parada e Sendim da Ribeira, o valor resultante dos trabalhos efectuados até ao montante referido. -----

----- b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução os trabalhos. -----

----- **Compete União de Freguesias de Parada e Sendim da Ribeira:** -----

----- a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços. -----

----- **Cláusula III** -----

----- A vigência do presente Protocolo termina com a execução dos trabalhos previstos. -----

----- **Cláusula IV** -----

----- O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte. -----

----- **Cláusula V** -----

----- A despesa decorrente deste protocolo, a cargo do da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso nº -----, com base no cabimento nº -----, do orçamento para o ano de 2013. ” -----

----- A minuta de protocolo vem acompanhada de uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 17/12/2013, que refere o seguinte: -----

----- “De acordo com o solicitado, apresento a V.Exa **proposta de protocolo** de apoio à execução dos trabalhos necessários às obras de **“Pavimentação em Sendim da Ribeira e Sardão”**. -----

----- A presente Proposta de Protocolo, prevê transferir para apoio à execução das obras, o montante de **11 687,56€** (onze mil seiscentos e oitenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos).” -----



----- Após algumas explicações dadas pela Senhora Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes aprovar a celebração do protocolo referido, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----

----- **10. PROPOSTA DE PROTOCOLO A ESTABELECEMOS COM A JUNTA DE FREGUESIA DE VILARCHÃO PARA APOIO À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VILARCHÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma minuta de protocolo, que a seguir se transcreve: ---

----- *“A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 representada pela sua Presidente, **Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes** e a Junta de Freguesia de Vilarchão, com o número de identificação de pessoa coletiva 508 775 086 representada pelo seu Presidente, **Horácio Manuel Pinto** celebram o presente protocolo de apoio para a execução dos trabalhos necessários às obras de **“Pavimentação em Vilarchão”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----*

----- **Objecto:** -----

----- *Apoio aos trabalhos de **“Pavimentação em Vilarchão”*** -----

----- **Cláusula I** -----

----- **1.** O presente protocolo, prevê a execução de trabalhos de pavimentação de **332 m²** a cubo de granito 11*11 cm em Vilarchão. -----

----- **2.** O valor previsto para apoio à execução dos trabalhos a participar pelo município, não deverá ultrapassar o montante de **4 866,00 € (quatro mil, oitocentos sessenta e seis euros)**, conforme peça desenhada e orçamento em anexo. -----

----- **3.** O valor que a Câmara Municipal transferirá Junta de Freguesia de Vilarchão não poderá ser superior ao definido neste protocolo. -----

----- **Cláusula II** -----

----- **Competências:** -----

----- **Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:** -----

----- **a)** Transferir para a Junta de Freguesia de Vilarchão, o valor resultante dos trabalhos efectuados até ao montante referido. -----

----- **b)** Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos. -----



----- *Compete Junta de Freguesia de Vilarchão:* -----

----- a) *Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços.* -----

----- **Cláusula III** -----

----- *A vigência do presente Protocolo termina com a execução dos trabalhos previstos.* -----

----- **Cláusula IV** -----

----- *O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte.* -----

----- **Cláusula V** -----

----- *A despesa decorrente deste protocolo, a cargo do da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso nº -----, com base no cabimento nº -----, do orçamento para o ano de 2013.*” -----

----- *A minuta de protocolo vem acompanhada de uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 17/12/2013, que refere o seguinte:* -----

----- *“De acordo com o solicitado, apresento a V.Exa **proposta de protocolo** de apoio à execução dos trabalhos necessários às obras de **“Pavimentação em Vilarchão.** -----*

----- *A presente Proposta de Protocolo, prevê transferir para apoio à execução das obras, o montante de **4 866,00€** (quatro mil oitocentos e sessenta e seis euros).” -----*

----- *Após algumas explicações dadas pela Senhora Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes aprovar a celebração do protocolo referido, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita.* -----

----- **11. OBRAS MUNICIPAIS: CONSERVAÇÃO DA TORRE DO RELÓGIO E ZONA ENVOLVENTE; VALORIZAÇÃO DA ENVOLVENTE À IGREJA MATRIZ DE SAMBADE; ROTA DOS FRESCOS DA FÉ – OBRA DE CONSERVAÇÃO DA CAPELA DE S. GERALDO E APOIO À VISITAÇÃO COM VALORIZAÇÃO DA ENVOLVENTE E ACESSIBILIDADE – VALPEREIRO; CENTRO AMBIENTAL E BIOLÓGICO DA VILARIÇA – APOIO À VISITAÇÃO COM REQUALIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADES E SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DOS ANÚNCIOS** -----



----- Relativamente às obras supra mencionadas, a Senhora Presidente esclareceu que estas obras foram objeto de candidaturas e que estas candidaturas não foram admitidas, pelo que os procedimentos referentes àquelas obras terão que ser cancelados. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, cancelar os procedimentos das obras supra mencionadas, uma vez que as candidaturas ao programa ON2 - O Novo Norte Programa Operacional do Norte – Eixo Prioritário III, Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial – Património Cultural não foram admitidas. -----

----- **12. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO – PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A “TER – CASA DE CAMPO, COM UMA UNIDADE DE ALOJAMENTO EM ZONA URBANA CONSOLIDADA, COMPOSTA POR DOIS PISOS, COM DUAS UNIDADES DE ALOJAMENTO, SITA NA FREGUESIA DE SAMBADE, CONCELHO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, APRESENTADO POR CASAS DO BARRINHO, UNIPESSOAL, LDA.** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 12/12/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “A sociedade Comercial requerente *Casas do Bairrinho, Unipessoal Lda*, na qualidade de comodatário, representado pelo Sr. Rui Filipe Vaz Oliveira solicitou o **licenciamento** da obra de reconstrução (com preservação de fachadas) / alteração / conservação de uma edificação destinada a “TER - Casa de Campo”, composta por dois pisos, de tipologia (T.1), em Zona Urbana Consolidada, composta por dois pisos, com 2 unidades de alojamento. -----

----- A obra refere-se ao prédio urbano situado em “Rua do Bairrinho n.º 44”, descrito na CRPAFE sob o n.º 1258/20091116 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 1 da freguesia de Sambade. -----

----- O processo encontra-se corretamente instruído — de acordo com a “informação n.º 64/2013.eusébioc” de 29/11/2013. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** “Espaço Urbano”. -----



----- – **Carta de Condicionantes:** Nada a observar. -----

----- – **Regulamento:** artigos 33.º a 38.º do PDM -----

----- – **Observações:** A obra a licenciar cumpre os parâmetros urbanísticos, pois trata-se de um Empreendimento de Turismo no Espaço Rural – Casa de Campo, uma vez se trata de um uso supletivo (prestação de serviços), enquadrando-se no uso dominante da envolvente (habitação). A obra a licenciar cumpre os parâmetros urbanísticos, pois trata-se de uma edificação em banda, uma vez que conduzirá à qualificação do arruamento em que se insere, através da solução arquitectónica que concretiza uma integração harmoniosa com os edifícios existentes e funções envolventes, nomeadamente no que se refere a tráfego e estacionamento, cumprindo a cêrcea e o alinhamento dominantes; com 2 pisos acima da cota do arruamento de serventia, sendo possível aferir que a edificação trata-se de uma pré existência. -----

----- PDM (conclusão): A operação urbanística a licenciar cumpre as normas do PDM. -----

----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto de Arquitetura são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **RGEU** —cumpre. -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — não cumpre (Dispensa de requisitos, com base nos n.ºs 1 e 2 do artigo 39.º do DL 39/2008). -----

----- – **Portaria n.º 518/2008 de 25 de Junho.** – cumpre o ponto 5.º -----

----- Cumpre de acordo com a **legislação específica aplicável**, nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2008 de 07 de Março , alterado pelo Decreto-lei n.º 228/2009 de 14 de Setembro – Secção VIII – Artigo 18.º — são Casas de Campo os imóveis situados em aldeias e espaços rurais que se integram, pela sua traça, materiais de construção e demais características, na arquitectura típica local. Os empreendimentos de turismo no espaço rural devem preservar, recuperar e valorizar o património arquitectónico, histórico, natural e paisagístico dos respectivos locais e regiões onde se situam, através da reconstrução, reabilitação ou ampliação de construções existentes, de modo a ser assegurada a sua integração na envolvente pela sua traça e materiais. -----



----- *Perante o caso em apreço — Instalação e Funcionamento de Empreendimento Turístico no Espaço Rural – “Casa de Campo” — este empreendimento deve observar o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), assim como fica obrigado a cumprir os requisitos de instalação e funcionamento previstos no próprio Decreto-Lei 39/2008 de 07/03 com as alterações no Decreto – Lei n.º 228/2009 de 14/09; na Portaria 937/2008 de 20/08, as normas técnicas de construção aplicáveis às edificações em geral, designadamente em matéria de Segurança Contra Incêndios, Saúde, Higiene, Ruído e Eficiência Energética.* -----

----- *Segundo o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 228/2009 de 14/09 o Empreendimento Turístico deve possuir uma rede interna de esgotos e respectiva ligação às redes gerais que conduzam as águas residuais a sistemas adequados ao seu escoamento, nomeadamente através da rede pública, ou de um sistema de recolha e tratamento adequado ao volume e natureza dessas águas, de acordo com a legislação em vigor, quando não fizerem parte das águas recebidas pelas Câmaras Municipais.* -----

----- *Segundo o n.º 2 do artigo 10.º da Portaria 937/2008 de 20/08 a instalação das Infraestruturas, máquinas e de um modo geral de todo o equipamento necessário para o funcionamento dos empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural, deve efectuar-se de modo que não se produzam ruídos, vibrações, fumos ou cheiros susceptíveis de perturbar ou, qualquer modo, afectar o ambiente do empreendimento e a comodidade dos hóspedes.* -----

----- *Segundo o artigo 11.º da Portaria 937/2008 de 20/08, todos os empreendimentos de Turismo de Habitação e de Turismo no Espaço Rural devem dispor das seguintes Infra-estruturas:* -----

----- — *Sistema de iluminação e água corrente quente e fria;* -----

----- — *Sistema e equipamentos de Segurança contra Incêndios nos termos de legislação específica;* -----

----- — *Sistema de climatização adequado às condições climatéricas do local onde se encontra situado o estabelecimento;* -----

----- — *Zona de arrumos separada das zonas destinadas aos hóspedes;* -----



----- — *Sistema de armazenagem de lixos quando não existem serviço público de recolha;* -----

----- — *Equipamento de 1.º Socorros;* -----

----- — *Área de Estacionamento;* -----

----- — *Telefone fixo ou móvel com ligação à rede exterior na área da recepção ou, quando se trate de casas de campo, no escritório de atendimento a hóspedes, previsto no n.º 2 do artigo 13.º.* -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- — **Área Total do terreno:** 164,29 m² -----

----- — **Uso (tipologia):** “Empreendimento de Turismo no Espaço Rural (TER) – Grupo : Casa de Campo” -----

----- — **Capacidade:** 1 Unidade de Alojamento – 2 camas (duplas) -----

----- — **Área de Implantação** (superfície coberta): 62,00 m² -----

----- — **Área Bruta total de construção:** 124,0 m² -----

----- - **Habitação (Piso -1)** = 62,00 m² -----

----- - **Habitação (Piso 0)** = 62,0m² -----

----- — **Cércea:** entre 2,8 ml e 3,8 ml -----

----- — **Logradouro** (superfície descoberta): 102,29 m² -----

----- - **Arranjos Exteriores** (zonas pavimentadas) = 102,29 m² -----

----- - **Arranjos Exteriores** (zonas ajardinadas) = 0,0 m² -----

----- - **Arranjos Exteriores** (muros e portões confinantes com a via pública) = 0,0 ml confinantes com arruamento público -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- **1** – Juntamente com o pedido de aprovação dos projetos das especialidades, deve ser entregue a Certidão do Registo Predial com as áreas devidamente actualizadas, de acordo com o Levantamento Topográfico apresentado (164,29 m²). -----

----- **Fiscalização Municipal** -----

----- A 28 de Novembro de 2013 a equipa de fiscalização Municipal, Arq.ª Ana Coutinho e o Fiscal Sr. Bruno Pousada deslocaram-se ao terreno para efetuar a



“Inspeção Preliminar”, avaliando os pressupostos urbanísticos etirando as seguintes fotografias: -----

----- De acordo com a “informação”, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555 /99 de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03 (RJUE), proponho que seja **APROVADO o Projecto de Arquitectura**, sob o condicionalismo expresso.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o projeto de arquitetura apresentado pelo requerente, nos termos e de acordo com informação acima transcrita e parecer nela contido. -----

----- **13. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO – PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DESTINADA A TURISMO DO ESPAÇO RURAL – AGROTURISMO, REQUERIDA POR “TERRA TRANSPARENTE, LDA.”, EM EUCÍSIA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 12/12/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “A sociedade Comercial requerente **TERRA TRANSPARENTE, Lda.** na qualidade de comodatário, representada por João Luís de Almeida Magalhães Lopes, solicitou o **licenciamento** para realização da obra de reconstrução, alteração, ampliação e conservação do edificado existente, destinada a um empreendimento turístico classificado como “Agroturismo”, envolvendo 3 edifícios de alojamento local (Casa Principal ; Silo 1 e Silo 2); 1 Armazém de apoio a Actividade agrícola; 1 edifício técnico; 1 forno; piscina e 2 unidades de E.T.A.P. -----

----- A obra refere-se ao prédio misto situado em “Quinta”, descrito na CRPAFE sob o n.º 70/19870508 e inscrito na matriz n.º 234 de natureza urbana e inscrito na matriz n.º 535 de natureza rústica da freguesia da Eucísia. -----

----- Conforme solicitação do requerente, na instrução do processo foram aproveitados um conjunto de elementos outrora integrantes do processo de “Informação Prévia” IP.7/12 (devidamente identificados na Ficha de Instrução. -----

----- O processo encontra-se corretamente instruído — de acordo com a “informação n.º 65/2013.eusébioc” de 09/12/2013. -----



----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----
----- – **Carta de Ordenamento:** “Espaço Natural de Utilização Múltipla”. -----
----- – **Carta de Condicionantes:** REN. -----
----- – **Regulamento:** São aplicáveis os artigos artigos 14.º a 17.º e 60.º a 64.º e 86.º do PDM. -----
----- – **Observações:** A edificação que se pretende licenciar é abrangida pelas disposições dos artigos 60.º a 64.º e 86.º do regulamento do Plano Director Municipal (PDM) de Alfândega da Fé, relativas aos Espaços Naturais de Utilização Múltipla. O uso habitacional a licenciar é permitido, uma vez que a edificação se destina a residência habitual do proprietário, pois trata-se de um Empreendimento de Turismo no Espaço Rural – Agroturismo, uma vez se trata de um uso supletivo (prestação de serviços), enquadrando-se no uso dominante da envolvente (habitação) e terá como base a vertente rural do espaço, de forma a dar apoio a explorações agrícolas, implantando-se em terreno afecto à actividade agrícola. -----
----- A obra a licenciar cumpre os parâmetros urbanísticos, pois trata-se de 3 edificações de apoio turístico (recuperação e restauro da Casa Principal e conversão de dois silos de cereais transformados em 4 unidades de alojamento); o restauro do forno; edifício a construir com lavandaria e zona técnica; a alteração da piscina existente para piscina biológica com a Estação de tratamento das Aguas da Piscina biológica e a recuperação do armazém destinado a actividade agrícola. Estes conjuntos estão dispersos pela propriedade, através de uma solução arquitectónica que concretiza uma integração harmoniosa com a envolvente paisagística. -----
----- É possível aferir que a obra a licenciar está em conformidade com o regime de edificabilidade, uma vez que são satisfeitos os seguintes condicionalismos: a edificação dispõe de acesso directo à via pública; existe no local energia eléctrica, sendo responsabilidade do requerente o pedido de baixada ao poste mais próximo da EN215 ao interior do terreno; o tratamento das águas residuais dos edifícios será assegurado por uma E.T.A.P. local será assegurado por uma estação de tratamento por plantas devidamente controlado (de acordo com o Decreto-Lei n.º 228/2009 de 14 de Setembro-artigo 5.º - 4) de acordo com o projecto da especialidade apresentado; assim como as



águas da piscina será assegurado por outra E.T.A.P., todas estas especialidades ficam por conta do requerente. -----

----- Nomeadamente no que se refere a tráfego e estacionamento, cumprindo a cêrcea e o alinhamento dominantes; com 2 pisos acima da cota do arruamento de serventia, sendo possível aferir que as edificações de alojamento de agroturismo tratam-se de pré existências. -----

----- A 25/07/2013 a CCDRN emitiu Parecer Favorável de acordo com ofício Of.209/13BGÇ – ID: 1410757. -----

----- – **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar cumpre as normas do PDM. -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----

----- De acordo com a legislação específica aplicável (REN), foi consultada a seguinte Entidade Externa ao município: -----

----- – **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) - Parecer Favorável** a 25/07/2013. -----

----- **APRECIACÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto de Arquitetura são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **RGEU** — cumpre. -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — cumpre. -----

----- – **Portaria n.º 518/2008 de 25 de Junho.** — cumpre o ponto 5.º -----

----- – **Portaria 937/2008** — cumpre, condicionado à satisfação do condicionalismo I referido na parte final desta “informação”. -----

----- Cumpre de acordo com a **legislação específica aplicável**, nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2008 de 07 de Março, alterado pelo Decreto-lei n.º 228/2009 de 14 de Setembro – Secção VIII – Artigo 18.º — são Agroturismo os imóveis situados em explorações agrícolas que permitam aos hóspedes o acompanhamento e o conhecimento da actividade agrícola, ou a participação nos trabalhos aí desenvolvidos, de acordo com as regras estabelecidas pelo seu responsável. -----



----- Os empreendimentos de turismo no espaço rural devem preservar, recuperar e valorizar o património arquitectónico, histórico, natural e paisagístico dos respectivos locais e regiões onde se situam, através da reconstrução, reabilitação ou ampliação de construções existentes, de modo a ser assegurada a sua integração na envolvente pela sua traça e materiais. -----

----- Perante o caso em apreço — Instalação e Funcionamento de Empreendimento Turístico no Espaço Rural – “Agro- turismo” — este empreendimento deve observar o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), assim como fica obrigado a cumprir os requisitos de instalação e funcionamento previstos no próprio Decreto-Lei 39/2008 de 07/03 com as alterações no Decreto – Lei n.º 228/2009 de 14/09; na Portaria 937/2008 de 20/08, as normas técnicas de construção aplicáveis às edificações em geral, designadamente em matéria de Segurança Contra Incêndios, Saúde, Higiene, Ruído e Eficiência Energética. -----

----- Segundo o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 228/2009 de 14/09 o Empreendimento Turístico deve possuir uma rede interna de esgotos e respectiva ligação às redes gerais que conduzam as águas residuais a sistemas adequados ao seu escoamento, nomeadamente através da rede pública, ou de um sistema de recolha e tratamento adequado ao volume e natureza dessas águas, de acordo com a legislação em vigor, quando não fizerem parte das águas recebidas pelas Câmaras Municipais. -----

----- Segundo o n.º 2 do artigo 10.º da Portaria 937/2008 de 20/08 a instalação das Infraestruturas, máquinas e de um modo geral de todo o equipamento necessário para o funcionamento dos empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural, deve efectuar-se de modo que não se produzam ruídos, vibrações, fumos ou cheiros susceptíveis de perturbar ou, qualquer modo, afectar o ambiente do empreendimento e a comodidade dos hóspedes. -----

----- Segundo o artigo 11.º da Portaria 937/2008 de 20/08, todos os empreendimentos de Turismo de Habitação e de Turismo no Espaço Rural devem dispor das seguintes Infra-estruturas: -----

----- — Sistema de iluminação e água corrente quente e fria; -----



- — Sistema e equipamentos de Segurança contra Incêndios nos termos de legislação específica; -----
- — Sistema de climatização adequado às condições climatéricas do local onde se encontra situado o estabelecimento; -----
- — Zona de arrumos separada das zonas destinadas aos hóspedes; -----
- — Sistema de armazenagem de lixos quando não existem serviço público de recolha; -----
- — Equipamento de 1.º Socorros; -----
- — Área de Estacionamento; -----
- — Telefone fixo ou móvel com ligação à rede exterior na área da recepção ou, quando se trate de casas de campo, no escritório de atendimento a hóspedes, previsto no n.º 2 do artigo 13.º. -----
- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----
- — Área Total do terreno: 3.800,0 m² -----
- — Uso (tipologia): “Empreendimento de TER (Agroturismo)” -----
- — Capacidade: 8 unidades de alojamento (4 quartos + 4 T0,s) – 6 camas duplas + 2 camas individuais -----
- — Área de Implantação (superfície coberta): 348,0m² -----
- — Casa Principal Agroturismo: 70,0 m² -----
- — Apartamentos 2xT0 (Silo 1): 42,0 m² -----
- — Apartamentos 2xT0 (Silo 2): 42,0 m² -----
- — Forno: 24,0 m² -----
- — Zona Técnica: 55,0 m² -----
- — Armazém Agrícola: 115,0 m² -----
- — Área Bruta total de construção: 502,00 m² -----
- — Casa Principal Agroturismo: 140,0 m² -----
- — Rés-do-Chão (zonas climatizadas) = 70,0 m² -----
- — 1.º Andar (zonas climatizadas) = 70,0 m² -----
- — Apartamentos 2xT0 (Silo 1): 84,0 m² -----
- — Rés-do-Chão (zonas climatizadas) = 42,0 m² -----



----- – 1.º Andar (zonas climatizadas) = 42,0 m² -----
 ----- – Apartamentos 2xT0 (Silo 2): **84,0 m²** -----
 ----- – Rés-do-Chão (zonas climatizadas) = 42,0 m² -----
 ----- – 1.º Andar (zonas climatizadas) = 42,0 m² -----
 ----- – Forno (Rés-do-Chão) = **24,0 m²** -----
 ----- – Zona Técnica (Rés-do-Chão) = **55,0 m²** -----
 ----- – Armazém Agrícola (Rés-do-Chão) = **115,0 m²** -----
 ----- – **Número de pisos:** 1 ou 2 pisos acima da cota de soleira -----
 ----- – **Cércea:** de 3,3 a 6,3 ml -----
 ----- – **Volumetria:** **2001,00 m³** -----
 ----- – Casa Principal Agroturismo: 420 m³ -----
 ----- – Apartamentos 2xT0 (Silo 1): 252 m³ -----
 ----- – Apartamentos 2xT0 (Silo 2): 252,0 m³ -----
 ----- – Forno: 72,0 m³ -----
 ----- – Zona Técnica: 165,0 m³ -----
 ----- – Armazém Agrícola: 724,5 m³ -----
 ----- – **Logradouro** (superfície descoberta): **3.452,00 m³** -----
 ----- – Piscina biológica = **695,00 m²** -----
 ----- – Zonas pavimentadas -----
 ----- – Existentes / a manter em xisto = **244,45 m²** -----
 ----- – A construir em cubos de granito 20x20 = **907,50 m²** -----
 ----- – Zonas Ajardinadas = **1.605,05 m²** -----
 ----- – Muros existentes (a recuperar) -----
 ----- **CONDICIONALISMOS:** -----
 ----- **I** – As duas instalações sanitárias de apoio aos quartos da “Casa Principal” Agroturismo deverão ser alteradas/ampliadas de modo a cumprir o n.º 1 do artigo 16.º da Portaria 937/2008. Esta alteração ao Projeto de Arquitetura (peças desenhadas) deverá ser entregue e verificada aquando da análise dos projectos das especialidades, sendo da inteira responsabilidade do autor do projecto de arquitectura o seu cumprimento. -----



----- **2** – *Deverão ser apresentadas as restantes Fichas de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (abrangendo todos os edifícios: forno, zona técnica, armazém agrícola). Estes elementos deverão ser entregues aquando da análise dos projectos das especialidades.* ----

----- **Fiscalização Municipal** -----

----- A 31/10/2013 o técnico com funções de fiscal municipal Bruno Pousada efetuou a “Inspeção Preliminar” ao local (tendo a Arq.^a Ana Coutinho efetuado também uma visita ao local), sendo avaliados os pressupostos urbanísticos e tirando as seguintes fotografias: De acordo com a “informação”, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555 /99 de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03 (RJUE), proponho que seja **APROVADO o Projecto de Arquitectura, sob os 2 condicionalismos expressos.**” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o projeto de arquitetura apresentado pelo requerente, nos termos e de acordo com informação acima transcrita e parecer nela contido. -----

----- **14. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO – NOVAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS À 6ª ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, EM ALFÂNDEGA DA FÉ** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, datada de 16/12/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da aprovação da **6.ª Alteração à Operação de Loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé** (criando 4 novos lotes) — por despacho de urgência da Sr.^a Presidente da Câmara de 15/03/2013, ratificado pela Câmara Municipal em 25/03/2013 —, a Divisão de Urbanismo emitiu o respetivo Alvará de Loteamento em 21/03/2013. -----

----- De seguida, durante a fase de registo da alteração do loteamento no Serviço Local de Finanças, a Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos deparou-se com a dificuldade de concluir o ato, pois parte da área envolvida no loteamento não era pertença do Município de Alfândega da Fé mas sim da “EDEAF, Empresa Municipal de Desenvolvimento, EM”. -----



----- Assim, o Gabinete Jurídico e a Divisão de Urbanismo prestaram apoio à EDEAF para proceder ao destaque da parcela de 3.742,3 m² (desanexada do prédio urbano n.º P1765 da freguesia de Alfândega da Fé / prédio n.º 1454) — correspondendo agora ao artigo urbano n.º P1944 / omissa na conservatória —, a qual veio a ser doada pela EDEAF a favor do Município de Alfândega da Fé através de escritura celebrada em 28/11/2013. -----

----- Nestas condições, a Operação de Loteamento (cujos termos gerais se matêm face à aprovação inicial) poderá vir a ser registada em conformidade — desde que seja emitido novo Alvará de Loteamento, onde além do conteúdo do primeiro contemple que parte da área de intervenção advém do artigo urbano n.º P1944 / omissa na conservatória. -----

----- Pelo exposto, proponho que sejam **aprovadas as novas condições associadas à 6.ª alteração ao Loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé**, fazendo constar no respetivo Alvará de Loteamento os pressupostos referidos sobre o artigo urbano n.º P1944 / omissa na conservatória. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a 6ª alteração ao Loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé, fazendo constar no respetivo Alvará de Loteamento os pressupostos referidos sobre o artigo urbano n.º P1944, omissa na Conservatória. -----

----- **15. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS URBANÍSTICAS, ASSOCIADAS AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE LAR DE IDOSOS, REQUERIDO PELO CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE GEBELIM, EM GEBELIM** -----

----- Sobre o assunto, presente um requerimento com NIPG 9593/13, Processo ATE, de 10/12/2013, do Centro Social e Cultural de Gebelim, a solicitar a isenção do pagamento das taxas referidas no RUEMAF e descritas no RTTMMAF, nos termos da alínea d), n.º 1, artº 56º do referido Regulamento. -----

----- Após alguma troca de opiniões, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a isenção da taxa correspondente ao montante de €2.123,00, solicitada pelo requerente. -----



----- **16. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DE ANA MARIA GRANJO SILVA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 05/12/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Finalizado o processo de candidatura ao Fundo Social de Apoio à Habitação, por parte da senhora Ana Maria Granjo Silva, residente no Bairro da Igreja, Soeima, com o N.º Contribuinte 158860675, solicitando apoio para a recuperação da sua habitação, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos em regulamento. Neste sentido, proponho que a candidatura seja encaminhada para reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme estabelecido no artigo 12º do regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação.”* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Senhora Ana Maria Granjo Silva um apoio financeiro até ao montante de €3.000,00, para fazer face às despesas com as obras necessárias referidas na informação da DOM, constante do processo. -----

----- **17. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DE ANTÓNIO JOSÉ CEPEDA BASTIÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 17/12/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Finalizado o processo de candidatura ao Fundo Social de Apoio à Habitação, por parte da senhora Ana Maria Granjo Silva, residente no Bairro da Igreja, Soeima, com o N.º Contribuinte 158860675, solicitando apoio para a recuperação da sua habitação, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos em regulamento. Neste sentido, proponho que a candidatura seja encaminhada para reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme estabelecido no artigo 12º do regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação.”* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Senhora Ana Maria Granjo Silva um apoio financeiro até ao montante de €3.000,00, para fazer face às despesas com as obras necessárias referidas na informação da DOM, constante do processo. -----



----- **18. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DE ANTÓNIO JOSÉ DOS SANTOS** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 17/12/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Finalizado o processo de candidatura ao Fundo Social de Apoio à Habitação, por parte do senhor António José dos Santos, residente em Sambade, com o N.º Contribuinte 105218464, solicitando apoio para a recuperação da sua habitação, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos em regulamento. Neste sentido, proponho que a candidatura seja encaminhada para reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme estabelecido no artigo 12º do regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação.”* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir ao Senhor António José dos Santos um apoio financeiro até ao montante de €2.400,00, para fazer face às despesas com as obras necessárias referidas na informação da DOM, constante do processo. -----

----- **19. REQUERIMENTO AO APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DE MILTON RODRIGUES JESUS DINIS** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 17/12/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento da candidatura efectuada pelo Sr. Milton Rodrigues de Jesus Dinis, residente na Rua dos Bombeiros, Ed. Cimecal 3L, com o n.º Contribuinte 224991892, ao Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Apoio a Renda, foi avaliada a sua situação sócio económica. Em resultado desta avaliação, verificou-se que a família vive em situação de carência, não conseguindo fazer face a todas as suas despesas, conforme se pode comprovar em relatório social anexo. -----*

----- *Perante a situação de carência em que a família se encontra, proponho que seja apoiada no pagamento dos três meses de rendas que possui em atraso, que perfaz na sua totalidade 150€.”* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir ao Senhor Milton Rodrigues de Jesus Dinis um apoio financeiro no



montante de €150,00, para ajudar no pagamento de três meses de renda em atraso, conforme referido na informação acima transcrita. -----

----- **20. REQUERIMENTO AO APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DE ANTÓNIO JOAQUIM ARAÚJO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 17/12/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento da candidatura efectuada pela Sr. António Joaquim Araújo, residente na rua de S. Bernardino, freguesia de Valverde, ao abrigo do regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Outros apoios a situações de emergência Social que coloquem em risco crianças e idosos (alínea g) do artigo 4.º), foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. Em resultado desta avaliação verificou-se que o agregado vive em situação de carência, não conseguindo fazer face a todas as suas despesas, nomeadamente o pagamento da fatura da luz conforme se pode comprovar em relatório social anexo. -----*

Neste sentido e perante a situação económica fragilizada da família, proponho que esta seja apoiada no pagamento da fatura da luz no montante de 91,76€.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir ao Senhor Milton Rodrigues de Jesus Dinis um apoio financeiro no montante de €91,76, para ajudar no pagamento da fatura da luz, conforme referido na informação acima transcrita. -----

----- **21. REQUERIMENTO AO APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DE MARIA FERNANDA FERREIRA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 05/12/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento da candidatura efectuada pela Sr.ª Maria Fernanda Ferreira, residente no Bairro Trás de Castelo n.º 6, Alfândega da Fé, ao abrigo do regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Outros apoios a situações de emergência Social que coloquem em risco crianças e idosos (alínea g) do artigo 4.º) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. Em resultado desta apreciação verificou-se que o*



agregado vive em situação de carência, conforme se pode comprovar em relatório social anexo. -----

----- Neste sentido e perante a situação de carência em que a família se encontra, proponho que seja atribuído ao agregado um apoio económico no valor de 600€ para ajudar no pagamento da prótese dentária.” -----

*----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Senhora Maria Fernanda Ferreira um apoio financeiro no montante de €600,00, para ajudar no pagamento prótese dentária, conforme referido na informação acima transcrita. -----*

----- 22. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS DE VILA FLOR -----

----- Sobre o assunto, presente uma minuta de protocolo, que a seguir se transcreve: ---

----- “MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS DE VILA FLOR -----

----- *Preâmbulo* -----

----- Considerando que o Município de Alfândega da Fé, não tem uma infra-estrutura ou equipamento desportivo coberto para a pratica de actividades aquáticas; -----

----- Considerando a distancia física e geográfica entre o Município de Alfândega da Fé e o de Vila Flor; -----

----- Considerando que o Município de Vila Flor é proprietário do equipamento desportivo: Piscina Municipal Coberta; -----

----- Considerando ser uma mais valia as parcerias intermunicipais para optimização dos recursos; -----

----- Considerando, ainda, que o Municipio de Alfândega da Fé pode disponibilizar, no âmbito desta parceria, instalações culturais e/ ou desportivas ao Municipio de Vila Flor. -----

----- É celebrado o presente protocolo de utilização que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- CLAUSULA PRIMEIRA -----



----- *O Município de Vila Flor, autoriza que o Município de Alfândega da Fé utilize as Piscinas Municipais cobertas, nos termos definidos nas cláusulas seguintes.* -----

----- **CLAUSULA SEGUNDA** -----

----- *1 - A utilização das Piscinas Municipais, será feita nos períodos e horários constantes dos mapas anexos ao presente protocolo e que dela fazem parte integrante.* -----

----- **CLAUSULA TERCEIRA** -----

----- *O Município de Alfândega obriga-se:* -----

----- *1 – Assegurar a segurança e vigilância, durante o período de utilização que lhe for concedido;* -----

----- *2 – A suportar os custos de reparação de eventuais danos causados às instalações e ou ao material que ocorram durante o período de utilização que lhe for concebido;* -----

----- *3 – A articular actividade e coordenação de horários com o responsável das instalações.* -----

----- **CLAUSULA QUARTA** -----

----- *O Município de Vila Flor obriga-se:* -----

----- *1 - A manter as instalações e equipamentos objecto deste protocolo em boas condições de funcionamento e de segurança;* -----

----- *2 – A disponibilizar aos técnicos do Município de Alfândega da Fé todo o material fixo ou móvel existente nas piscinas Municipais;* -----

----- *3 – A isentar o Município de Alfândega da Fé do pagamento das taxas devidas pela utilização;* -----

----- *4 – A permitir a utilização dos balneários e demais zonas de apoio necessárias ao desenvolvimento das actividades físicas e desportivas.* -----

----- **CLAUSULA QUINTA** -----

----- *1 – Este acordo vigora de Setembro a Junho, a partir da data da assinatura do mesmo, e renovar-se-á automaticamente por períodos equivalentes em cada ano, salvo declaração expressa em contrario de qualquer das partes;* -----

----- *2 – A parte que pretenda denunciar o presente protocolo nos termos do número anterior, terá que notificar por escrito a outra parte até 31 de Maio de cada ano.* -----

----- **CLAUSULA SEXTA** -----



----- *Em tudo o que não estiver previsto neste protocolo aplicam-se as normas constantes do regulamento interno das piscinas Municipais cobertas do Município de Vila Flor.* -----

----- A minuta de protocolo acima transcrita vem acompanhada de uma informação da Divisão de Desenvolvimento Social, datada de 13/12/2013, que refere o seguinte: -----

----- *“Considerando que o Município de Alfândega da Fé, não tem uma infra-estrutura ou equipamento desportivo coberto para a prática de actividades aquáticas;* -----

----- *Considerando a distância física e geográfica entre o Município de Alfândega da Fé e o de Vila Flor;* -----

----- *Considerando que o Município de Vila Flor é proprietário do equipamento desportivo: Piscina Municipal Coberta;* -----

----- *Considerando ser uma mais valia as parcerias intermunicipais para optimização dos recursos;* -----

----- *Considerando, ainda, que o Município de Alfândega da Fé pode disponibilizar, no âmbito desta parceria, instalações culturais e/ ou desportivas ao Município de Vila Flor.* -----

----- *Com base no enquadramento exposto, que justifica a concretização da parceria intermunicipal, e que consta do preâmbulo do protocolo de colaboração para utilização das piscinas municipais cobertas de Vila Flor, proponho que a minuta anexa à presente informação seja aprovada pela Câmara Municipal.* -----

----- Apreciado o assunto e após alguma troca de opiniões, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a celebração do protocolo, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----

----- **23. 2ª PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE APOIOS A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Social, datada de 13/12/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Considerando:* -----



----- *Que o Regulamento para atribuição de apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos é uma preocupação política e social com as pessoas e os momentos mais complicados das suas vidas;* -----

----- *Que se tem assistido a constantes cortes nos apoios do Ministério da Saúde e da Solidariedade e Segurança Social, refletindo-se no bem estar social de pessoas em situação de doença.* -----

----- *Que objetiva-se estabelecer critérios mais transparentes nas condições de acesso aos apoios.* -----

----- *Com base nestes pressupostos, propõe-se as seguintes alteração:* -----

----- **Artigo 4º nº 2** -----

----- *Retirar a alínea b) que previa um apoio à legalização da habitação própria permanente para formalização de candidaturas ao Programa de Solidariedade e Apoio à Recuperação da Habitação (SOLARH). Este Programa da responsabilidade da Administração Central, Instituto da Habitação e Recuperação Urbana, foi suspenso não fazendo sentido manter o apoio previsto.* -----

----- *Introduzir a alínea g) que prevê apoios, em situações específicas e pontuais, a pessoas e agregados familiares carenciados, devidamente avaliados pelo setor de ação social da Câmara Municipal.* -----

----- **Artigo 4º nº 3** -----

----- *Criação da alínea e) para apoio a doentes oncológicos.* -----

----- **Artigo 5º** -----

----- *Para as condições de acessos* -----

----- *Acrescentou ao nº 4 a entrega de estratos de contas bancárias ou autorização da consulta a contas bancárias como meio de prova para apuramento da situação económica;* -----

----- *Prevê-se no nº 7 uma prévia apresentação do pedido junto do organismo competente da Administração Central;* -----

----- *Introduziu-se no nº 9 o transporte de doentes oncológicos para IPO Porto e Coimbra e na alínea a); b) e c) determina-se as condições de acesso.* -----



----- De acordo com as atribuições do município previstas na alínea g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, proponho que seja deliberado a alteração ao regulamento de apoio a estratos sociais desfavorecidos, anexo à presente informação. ” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a proposta da 2ª alteração ao Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, anexo à informação acima transcrita e enviá-lo à próxima sessão da Assembleia Municipal também para aprovação. -----

----- **24. CENTRO INTERPRETATIVO DO TERRITÓRIO DE SAMBADE: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO AUDIOVISUAL - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ART. 75.º/4, DA LEI DE ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2013**-----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 18/12/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme solicitado superiormente, deve este serviço iniciar o procedimento tendente à aquisição de serviços de Audiovisual — Centro Interpretativo do Território de Sambade, no âmbito da candidatura —Inova Rural//, cofinanciada através de fundos comunitários. Com efeito, conforme determina o art. 75.º/4 e 10, da Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença. Apresentamos desta forma os termos em que deve ser emitido o parecer prévio vinculativo: 1. Objeto: Prestação de Serviços que tem como objeto principal a aquisição de serviços de Audiovisual de acordo com a estratégia delineada para o Centro Interpretativo do Território – Sambade. 2. Duração do contrato: 1 ano. 3. Tipo de procedimento: prevendo-se uma despesa inferior a €75.000,00, propomos a adoção do ajuste direto ao abrigo do disposto no art. 20.º/1, a), CCP; 4. Fundamentação do recurso à contratação externa: Cabe à Câmara Municipal reconhecer, nos termos do n.º 4 do art. 35.º, da Lei 12-A/2012, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 47/2013 de 05 de abril: a) Que o trabalho a



prestar, não configura a execução de trabalho subordinado informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o trabalho contratado; b) Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, atendendo à especificidade técnica e de meios empregues. 5. Cabimentação orçamental: O encargo previsto é de € 24.295,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%, estando devidamente cabimentado (nº 1981). 6. Redução remuneratória: Sendo um serviço sem continuidade, que tem em vista a aquisição de prestação de serviços no âmbito audiovisual para o Centro Interpretativo do Território de Sambade, não carece de redução remuneratória, bastando para o efeito a contratualização do serviço mediante a proposta apresentada. -----

----- Proposta: Nos termos no n.º 4 e n.º 10 do artigo 75º, da Lei 66-B/2012, de 31 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das autarquias locais, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, seja na modalidade de tarefa ou avença, seja na consultadoria técnica. Propomos, assim, que a Câmara Municipal emita parecer favorável à contratação dos serviços supra identificados.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, emitir parecer favorável à contratação dos serviços referidos na informação acima transcrita. -----

25. CENTRO INTERPRETATIVO DO TERRITÓRIO DE SAMBADE: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DE DESIGN DE COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ART. 75º/4, DA LEI DE ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2013 -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 18/12/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme solicitado superiormente, deve este serviço iniciar o procedimento tendente à aquisição de serviços de Design de Comunicação e Interatividade — Centro



Interpretativo do Território de Sambade, no âmbito da candidatura —Inova Rural//, cofinanciada através de fundos comunitários. Com efeito, conforme determina o art. 75º/4 e 10, da Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença. Apresentamos desta forma os termos em que deve ser emitido o parecer prévio vinculativo: 1. Objeto: Prestação de Serviços que tem como objeto principal a aquisição de serviços de Design de Comunicação e Interatividade de acordo com a estratégia delineada para o Centro Interpretativo do Território – Sambade. 2. Duração do contrato: 1 ano. 3. Tipo de procedimento: prevendo-se uma despesa inferior a €75.000,00, propomos a adoção do ajuste direto ao abrigo do disposto no art. 20º/1, a), CCP. 4. Fundamentação do recurso à contratação externa: Cabe à Câmara Municipal reconhecer, nos termos do n.º 4 do art. 35º, da Lei 12-A/2012, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 47/2013 de 05 de Abril: a) Que o trabalho a prestar, não configura a execução de trabalho subordinado informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o trabalho contratado; b) Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, atendendo à especificidade técnica e de meios empregues. 5. Cabimentação orçamental: O encargo previsto é de € 14.960,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%, estando devidamente cabimentado (n.º 1981). 6. Redução remuneratória: Sendo um serviço sem continuidade, que tem em vista a aquisição de serviços que visam materializar a produção de conteúdos de acordo com a estratégia delineada para o Centro Interpretativo do Território – Sambade, não carece de redução remuneratória, bastando para o efeito a contratualização do serviço mediante a proposta apresentada. -----

----- Proposta: Nos termos no n.º 4 e n.º 10 do artigo 75º, da Lei 66-B/2012, de 31 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das autarquias locais, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, seja



na modalidade de tarefa ou avença, seja na consultadoria técnica. Propomos, assim, que a Câmara Municipal emita parecer favorável à contratação dos serviços supra identificados. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, emitir parecer favorável à contratação dos serviços referidos na informação acima transcrita. -----

----- **26. SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ART. 75º/4, DA LEI DE ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2013** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 18/12/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Estando a terminar o contrato de fornecimento de seguros adjudicado à companhia de seguros AXA SEGUROS, há necessidade de iniciar novo procedimento concursal. Para o efeito, a Câmara Municipal de Alfândega da Fé deve emitir o necessário parecer prévio vinculativo, ao abrigo do disposto no art. 75º/4, LOE2013. Assim, dispõe o art. 75º/4 e 10, da Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro, que carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença. Apresentamos desta forma os termos em que deve ser emitido o parecer prévio vinculativo: 1. Objeto: Prestação de Serviços de fornecimento de seguros de acidentes de trabalho. 2. Duração do contrato: 1 ano. 3. Tipo de procedimento: prevendo-se uma despesa inferior a €75.000,00, propomos a adoção do ajuste direto ao abrigo do disposto no art. 20º/1, a), CCP; 4. Fundamentação do recurso à contratação externa: Cabe à Câmara Municipal reconhecer, nos termos do nº 4 do art. 35º, da Lei 12-A/2012, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis nºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro: a) Que o trabalho a prestar, não configura a execução de trabalho subordinado informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o trabalho



contratado; b) Atendendo à especificidade técnica e de meios empregues, nomeadamente porque se trata de transferir para uma entidade terceira a responsabilidade por acidentes de trabalho, não se aplicam as regras de contratação de pessoal na modalidade de relação jurídica de emprego público. 5. Cabimentação orçamental: O encargo previsto é de €17.081,92 (proposta de cabimento n.º 1963). 6. Redução remuneratória: Tendo por referência o valor do prémio comercial anual em 2013, que foi de €14.994,00, prevê-se para 2014 uma redução de 10%, para €13.494,60. -----

***Proposta: Nos termos no n.º 4 e n.º 10 do artigo 75º, da Lei 66-B/2012, de 31 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das autarquias locais, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, seja, na modalidade de tarefa ou avença, seja na consultadoria técnica. Propomos, assim, que a Câmara Municipal emita parecer favorável à contratação dos serviços supra identificados.** -----*

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, emitir parecer favorável à contratação dos serviços referidos na informação acima transcrita. -----

----- **27. AICAF ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO** -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício com entrada n.º 10687, de 10/12/2013, da Associação Industrial e Comercial de Alfândega da Fé, a solicitar uma transferência de €3.600,00 referente ao protocolo assinado por ambas as partes. -----

----- Apreciado o assunto, e tendo em conta o parecer emitido pelo Senhor João Martins, contido no referido ofício, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, suspender o pagamento do referido protocolo até à conclusão da avaliação que está a ser feita, pagando apenas o montante de €1.200,00 referente ao serviço prestado pela Senhora Etelvina Lousadas nos meses de outubro, novembro e dezembro. -----

----- **28. RELATÓRIO DE AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO A 30 DE JUNHO DE 2013 DA EDEAF-EM** -----



----- Sobre o assunto, presente o referido relatório, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo, acompanhado de uma informação da Divisão Financeira, datada de 17/12/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Nos termos da al. e) do artigo nº 13 da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revoga as Leis n.ºs 53-F/2006, de 29 de dezembro, e 55/2011, de 15 de novembro, compete ao conselho administração: -----

----- - Elaborar os documentos de prestação de contas a apresentar à Câmara Municipal. -----

----- Perante o exposto, junto se remete para conhecimento, o Relatório de Auditoria e Acompanhamento semestral a 30 de junho de 2013, da empresa Municipal EDEAF.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do referido relatório. -----

----- **29. RELATÓRIO SEMESTRAL 2013 DA EMPRESA ALFANDEGATUR, EM** -----

----- Sobre o assunto, presente o referido relatório, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo, acompanhado de uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 18/12/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito das competências do fiscal único previstas na Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, este remete semestralmente ao órgão executivo da entidade pública participante das empresas locais, informação sobre a situação económico financeira da empresa local.

No que respeita à ALFANDEGATUR – Empresa Municipal de Desenvolvimento Turístico de Alfândega da Fé, E.M., o fiscal único “Fernando Peixinho José Lima” apresentou a estes serviços o relatório de auditoria e acompanhamento a 30 de junho de 2013. -----

----- Submete-se à Câmara Municipal, para conhecimento, o dito relatório semestral, nos termos do disposto no art. 25º/6, g), L 50/2012, de 31 de agosto.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do referido relatório. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta acta em minuta, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----



----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas e dez minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -----

O Presidente, _____

A Secretária, _____